



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



EDITAL nº 18-CADETE PMPR-2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01-CADETE PMPR-2024

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Paraná (DP/PMPR), tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 16.575/2010, considerando a alteração dos requisitos que disciplinam os critérios para o Exame de Sanidade Física (ESAFI) para ingresso na PMPR, destacadamente no concurso público ao cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2024, e tomando por base a Portaria do CG nº 128/2024, publicada no Boletim-Geral nº 020/2024, a qual alterou a Portaria do CG nº 688/2013, resolve:

1 Retificar o Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 nos termos seguintes:

1.1 Inserir os subitens abaixo com a seguinte redação:

14.2.2 Não será marcada nova data para a realização da entrega dos resultados dos exames médicos, salvo nas condições descritas no subitem 14.23.
(...)

14.23 Considerando a data estipulada para a entrega de exames médicos do ESAFI, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou que estiver no período de superação da condição gravídica, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), poderá solicitar, mediante requerimento, o adiamento do ESAFI.

14.23.1 O requerimento para adiamento do ESAFI deverá ser realizado no período entre o dia da publicação do edital de convocação do ESAFI até o dia que seria realizado a entrega dos exames médicos pela candidata, não sendo aceito em outro momento, e deverá ser acompanhado de atestado médico.

14.23.2 O atestado médico deverá constar, expressamente, o estado de gravidez, a idade gestacional em que se encontra e a data provável do parto, ou, se estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, a assinatura e o CRM do profissional que o emitiu e datado a, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento de adiamento.

14.23.3 A candidata que não apresentar o requerimento nos termos descritos no subitem 14.23.1 ou apresentar documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 14.23.2 não terá o adiamento do ESAFI sob alegação de estado de gravidez.

14.23.4 Deferido o adiamento, será remarcado para ser realizado após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (em caso de abortamento), sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

14.23.5 A candidata que estiver grávida no momento do requerimento do adiamento do ESAFI, para fins de contagem do prazo para a remarcação do ESAFI, deverá enviar em até 30 (trinta) dias, após a realização do parto ou do fim do período gestacional, novo documento médico.

14.23.6 O novo documento médico previsto no parágrafo anterior deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura e o CRM do médico que o emitiu.

14.23.7 A candidata que solicitou o adiamento do ESAFI quando estava grávida e deixar de apresentar o atestado médico no prazo descrito no subitem 14.23.5 ou apresentar em desconformidade com o exigido no subitem 14.23.6 será desclassificada do concurso.

14.23.8 Será aceita a certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição aos documentos médicos previstos nos subitens 14.23.2 e 14.23.6.

14.23.9 A candidata que tiver o ESAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame.

14.23.10 A candidata que tiver o ESAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação no referido cargo.

1.2 Passa a vigorar com nova redação as alíneas “a” e “c” do subitem 2.12.3 do Anexo “IV”:

2.12.3. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 12° ou curva dupla em qualquer grau;
(...)

c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 48°.

2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

3 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 e anexos.

Curitiba/PR, 09 de Fevereiro de 2024.

(Assinado no original)

Cel. QOPM Paulo Roberto Lima,
Diretor de Pessoal da PMPR.